



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
PROJETO DE LEI N.º 50, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

(Autoria: Poder Executivo)

CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL

APROVADO REPROVADO
COM 00 SEM 01 EMENDAS - EM 01 a DISCUSSÃO

Sala das Sessões em 23 setembro de 2025
Jen Bala da Seta
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para atuar na função de **Técnico em Enfermagem**, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º A escolaridade mínima é o ensino médio completo e curso específico em técnico de enfermagem com habilitação específica para o exercício legal da profissão.

Art. 3º A contratação do profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável por mais 6 (seis), a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional para dar sequência àquele contrato, pelo prazo restante, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 2.974,96 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), correspondente ao padrão 03, classe A, da tabela do art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal nº 625/2011 e alterações.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.



Patrícia Lúcia Bagatini,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 50/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 01 (um) profissional, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o Memorando nº 072/2025, cópia anexa, solicitando a referida contratação emergencial para substituição de umas das técnicas do quadro de servidores efetivos que estará de licença maternidade nos próximos meses.

Para que haja a continuidade na prestação dos serviços públicos de Saúde, imprescindível a contratação temporária.

Não será necessário instauração de Processo Seletivo Simplificado, num primeiro momento, pois chamaremos os candidatos classificados na lista do concurso público para o cargo de técnico de enfermagem, que se encontra vigente.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto, **em regime de urgência, urgentíssima, a fim de não ocasionar comprometimento na prestação do serviço público de Saúde.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.



Patrícia Lúcia Bagatini,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Boa Vista do Sul, 22 de agosto de 2025.

Memorando nº 072/2025

SMSAS/DGM

De: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Para: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Setor de Recursos Humanos

Assunto: **contrato temporário para Técnica de Enfermagem**

Venho, por meio deste, solicitar a contratação temporária de uma profissional Técnica de Enfermagem para suprir a ausência da servidora Milena de Souza Machado, que estará em licença-maternidade.

A contratação temporária se faz necessária para garantir a continuidade e qualidade da assistência prestada, bem como manter o adequado funcionamento das atividades do setor de enfermagem durante o período de afastamento da referida profissional.

Solicito, portanto, que sejam iniciados os trâmites para a contratação temporária pelo período determinado pela licença, podendo ser prorrogado conforme eventual necessidade e autorização legal.

Atenciosamente,

Adriana Texeira

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Recebido em: 22/08/2025

Encaminho o expediente ao setor competente para que sejam tomadas as devidas providências.

Por: Suelane do b. Pedroso

Patrícia Lucia Bagatini
Prefeita Municipal

Boa Vista do Sul, 25/08/25